Ata da Primeira Sessão de Julgamento da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, realizada em 05 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Turma Leonardo deu início à sessão às 10h11, com a presença dos membros titulares - Lia e Tatiane e da Secretária, bem como do Procurador-Geral João Luiz Martins Esteves, da Procuradora Salete Teresinha de Souza e da estagiária Giulia Laba de Jesus.

O Presidente agradeceu a todos pelo cumprimento do cronograma estabelecido dos trabalhos da Turma, com a devida publicação do Regimento interno, frisando que as reuniões para tal foram bem produtivas e agradáveis.

Agradecimento nominal à Giulia, Lia, Tatiane e Cíntia.

Passando aos trabalhos, o Presidente solicitou a inversão da ordem da pauta para que fosse analisado primeiro o Processo 918/18 de sua relatoria. Passada a presidência da reunião para a Vice-Presidente para análise do processo sob relatoria do Presidente.

- Processo 918/18: o relator Leonardo fez a leitura do relatório, dos fundamentos e de seu voto pelo não conhecimento do recurso, voto que foi acompanhado pelos demais.

Passou-se à análise do Processo 849/18 de relatoria da Julgadora Lia Correia.

- Processo 849/18: leitura do relatório pela relatora, bem como dos fundamentos e seu voto por conhecer o recurso e, no mérito, negar provimento. O voto foi acompanhado pelos demais.

A procuradora Salete solicitou a palavra para sugerir à Turma que, quando for verificada a intempestividade do recurso, seja de pronto certificada pela Secretaria com posterior validação pela Turma em sessão, sem que haja distribuição a relator.

A sugestão foi acatada pelos membros e determinado pelo Presidente à Secretaria que proceda desta forma quando os recursos forem intempestivos.

O Presidente sugere a retirada de pauta do processo 847/18, em razão da necessidade de análise aprofundada do caso pelos demais membros. A Vice-Presidente Tatiane pede, pela mesma razão, a retirada do processo 850/18. O julgamento de ambos foi adiado para a próxima sessão.

Passou-se à análise do Processo 958/18 de relatoria da Vice-Presidente Tatiane.

- Processo 958/18: a relatora fez a leitura do relatório e do seu voto com os devidos fundamentos. Votou pela manutenção da decisão de 1ª instância, acompanhada dos demais.

O Presidente suscita uma dúvida que surgiu durante a análise dos recursos, acerca da possibilidade de análise, em sede de remessa necessária, dos casos em que o auto de infração foi julgado parcialmente subsistente, uma vez que o recurso tem como objeto apenas as condutas mantidas pela decisão de primeira instância e não aquelas descaracterizadas.

Ata 05/02/2020 (5812558)

Considerando se tratar de dúvida que envolve princípios processuais, como o da proibição da *reformatio em pejus*, sugeriu-se o estudo da questão para posterior análise pela Turma.

O Procurador-Geral Adjunto de Gestão do Contencioso Sérgio Veríssimo solicitou a palavra para expor à Turma a questão acerca da redução dos valores das multas aplicadas pelo Procon pelo Poder Judiciário, que tem culminado em condenações do Município para pagamento de custas e honorários advocatícios.

Foram feitas considerações pela Procuradora Salete e Julgadora Lia Correia acerca de casos sob acompanhamento da Gerência de Serviços Públicos, bem como a Vice-Presidente Tatiane falou brevemente sobre o cálculo das multas.

O Presidente esclareceu também que este tema já havia sido levantado como de análise necessária pela Turma, solicitando à Vice-Presidente Tatiane, em razão de sua familiaridade com a questão, por sua atuação no Órgão, que elaborasse um explicativo detalhado do método de cálculo.

Após, conforme sugestão da Julgadora Lia, será agendada reunião com a Comissão de Julgamento e, por sugestão do Procurador-Geral, com a participação da Gerência de Fiscalização, para tratar do assunto, a fim de pacificar o entendimento quanto á razoabilidade e proporcionalidade, bem como estudar as ações necessárias, como alteração de norma e outras.

Passou-se à análise do Processo 928/18.

- Processo 928/18: a relatora Lia fez a leitura do relatório, de seu voto e dos fundamentos, para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, o que foi acompanhado pelos demais.

Ao final, o Presidente fez a doação de um livro á Turma para fazer parte de seu acervo.

Ficou marcada a próxima sessão para 20/02/2020 às 10h00 no mesmo local.

Encerramento às 11h30.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, lavrei e assino: <u>Cirtic Becchi Sonoda</u>. Londrina, W de Fevereiro de 2020.

Para leitura e aprovação na sessão de <a> / ○ / <a>2020.

Leonardo M. Garcia

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da Turma de Julgamento de Recursos do Procon. realizada em 20 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Turma Leonardo deu início à sessão às 10h08, com a presenca dos membros titulares – Lia e Tatiane e da Secretária, bem como da estagiária Giulia Laba de Jesus.

A Secretária Cíntia pediu a palavra para fazer um agradecimento especial à Giulia por todo o trabalho desempenhado junto à Turma até agora.

Conforme requerido pelo Presidente na sessão anterior (05/02/2020), a Vice-Presidente Tatiane elaborou um memorial explicativo acerca da forma de cálculo e fixação da multa pecuniária, para subsidiar a manifestação da PGM em ações futuras em face do Município de Londrina, em especial, no que tange à razoabilidade e proporcionalidade. Tatiane também elaborou uma sugestão de alteração do Decreto 436/2007. O Presidente pediu que tais documentos fossem incluídos no SEI para ciência das gerências envolvidas. A sugestão de alteração do decreto será encaminhada para ciência e deliberação do Procurador-Geral.

Após a leitura, foi aprovada a ata da sessão do dia 05/02/2020.

Também foi validada pelos membros a certificação dos recursos intempestivos, realizada pela Secretaria.

Passando aos trabalhos, o Presidente solicitou novamente o adiamento do julgamento do processo 847/2018, ficando já incluído na pauta da próxima sessão. Os demais processos foram assim julgados:

- Processo 850/18: a relatora Tatiane fez a leitura do relatório, dos fundamentos e de seu voto pelo conhecimento do recurso com provimento parcial, voto que foi acompanhado pelos demais.
- Processo 1016/18: leitura do relatório pela relatora Tatiane, bem como dos fundamentos e seu voto por conhecer o recurso e, no mérito, conceder parcial provimento. O voto foi acompanhado pelos demais.

Foi solicitado à estagiária Giulia que faça as diligências junto ao Projudi para verificar a existência de ações judiciais referentes aos autos de infração.

- Processo 571/18: a relatora Tatiane fez a leitura do relatório e do seu voto com os devidos fundamentos. Votou para conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, acompanhada dos demais.

Ao final, o Presidente determinou que todos os processos de reexame necessário sejam incluídos na pauta da próxima sessão.

Ficou marcada a próxima sessão para 04/03/2020 às 10h00 no mesmo local.

Encerramento às 12h02.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, lavrei e assino: Lintia B. Sonode Londrina, <u>Oq</u> de março de 2020.

Para leitura e aprovação na se	essão de <u>04/03</u> /2020.	
	_	Lalouis
Leonardo M. Garcia		Lia Correia
	Pirhino	
	Tatiane R Pinheiro	

Ata da Sessão de Julgamento da Turma de Julgamento de Recursos do Procon, realizada em 04 de março de 2020.

O Presidente da Turma Leonardo deu início à sessão às 10h05, com a presença dos membros titulares – Lia e Tatiane e da Secretária, bem como da estagiária Giulia Laba de Jesus.

Considerando o pedido de desligamento da estagiária Giulia, foram feitos agradecimentos à ela por todo o trabalho desenvolvido na Turma.

Feita a leitura da ata da sessão de 20/02/2020, aprovada por todos.

Em atendimento à determinação do presidente na sessão anterior, passou-se ao julgamento dos processos de reexame necessário.

- **Processo 1262/2018:** o relator Leonardo requereu o adiamento do julgamento do presente processo, em razão da necessidade de análise quanto à ação judicial existente.
- **Processo 1000/2018:** o relator Leonardo leu o relatório, fundamentos e voto pela manutenção da decisão de primeira instância. O voto foi acompanhado pelos demais.
- **Processo 1015/2018:** a relatora Lia leu o relatório, fundamentos e voto pela manutenção da decisão de primeira instância. O voto foi acompanhado pelos demais.
- **Processo 1099/2018:** a relatora Tatiane leu o relatório, fundamentos e voto pela manutenção da decisão de primeira instância. O voto foi acompanhado pelos demais.
- **Processo 1102/2018:** a relatora Lia leu o relatório, fundamentos e voto pela manutenção da decisão de primeira instância. O voto foi acompanhado pelos demais.
- **Processo 1103/2018:** o relator Leonardo leu o relatório, fundamentos e voto pela manutenção da decisão de primeira instância. O voto foi acompanhado pelos demais.
- **Processo 1258/2018:** a relatora Tatiane leu o relatório, fundamentos e voto pela manutenção da decisão de primeira instância. O voto foi acompanhado pelos demais.

Após, analisou-se o processo 847/2018:

- **Processo 847/2018:** o relator Leonardo leu o relatório, fundamentos e voto pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo não provimento. O voto foi acompanhado pelos demais.

Ficou marcada a próxima sessão para 25/03/2020 às 10h00 no mesmo local. No dia 18/03/2020, os membros participarão da inauguração da nova sede do Procon. Encerramento às 11h40.Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, lavrei e assino:

Londrina, 02 de outubro de 2020.

Leonardo M. Garcia

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h00 do dia 08/04/2020, de forma remota, em observância às medidas de prevenção contra a COVID-19.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, iniciaram-se as análises.

- 1) 19.004.012958/2020-93: A relatora Tatiane leu o relatório e seu voto, pelo conhecimento do recurso e procedência parcial, que foi acompanhado pelos demais.
- 2) 19.004.017412/2020-29: A relatora Tatiane leu o relatório e seu voto, pelo não conhecimento do recurso pela perda de interesse recursal, uma vez que a multa foi paga. Também acompanhado pelos demais membros.
- 3) 19.004.016240/2020-76: A relatora Tatiane leu o relatório e seu voto, pelo conhecimento do recurso e procedência parcial, que foi acompanhado pelos demais.
- 4) 19.004.012161/2020-96: O relator Leonardo leu o relatório e seu voto pelo não conhecimento do recurso, acompanhado pelos outros membros.

Também foi determinada à Secretaria a realização de nova conferência dos prazos dos recursos (intempestividade).

5) 19.004.017431/2020-55: A relatora Lia leu o relatório e seu voto, pelo conhecimento e não provimento do recurso, acompanhado pelos demais.

Após o julgamento dos processos, a ata da sessão anterior foi lida pela Secretaria e aprovada pelos membros.

A sessão foi encerrada às 12h03.

Cirtie Bouch Soude

Londrina, <u>03</u> de julho de 2020.

Leonardó M. Garcia

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h03 do dia 24/06/2020, de forma remota pela Plataforma WebConfLondrina, em observância às medidas de prevenção contra a COVID-19.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, iniciaram-se as análises.

Os relatores requereram o adiamento do julgamento dos processos 19.004.017707/2020-03 e 19.004.016218/2020-26, ficando pautados, desde já, para a próxima sessão.

- 1) 19.004.018051/2020-38: a relatora Tatiane leu o relatório e seu voto pelo conhecimento e provimento parcial, seguida pelos demais.
- 2) 19.004.017404/2020-82 e 19.004.017493/2020-67: o objeto destes procedimentos é a ausência de preços em vitrine e interior da loja, com atuação da fiscalização do Procon. A relatora Lia leu os relatórios e seu voto. Em razão das discussões em torno da questão das atenuantes previstas no Decreto Municipal e no Decreto Federal, foi solicitada vista dos processos pelo presidente nos termos do Art. 12 do Regimento Interno Decreto nº 1612/2019. Portanto, o julgamento destes ficou adiado para a próxima sessão.
- 3) 19.004.017467/2020-39: o relator Leonardo leu o relatório. Considerando que se trata caso parecido com os processos do item 2, Lia requereu vista nos termos do Art.12 do Regimento Interno e o julgamento ficou adiado para a próxima sessão.

Foi marcada reunião entre os membros para discussão de outros assuntos para 03/07/2020 às 14h00.

A próxima sessão ficou agendada para 15/07/2020.

Após análise dos processos, a ata da sessão anterior foi lida pela Secretaria e aprovada pelos membros.

Sessão encerrada às 12h19. Cirtie Becili Suna de

Londrina, $\underline{\mathcal{O}3}$ de julho de 2020.

Leonardo M. Garcia

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h05 do dia 15/07/2020, de forma remota pela Plataforma WebConfLondrina, em observância às medidas de prevenção contra a COVID-19.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, iniciaram-se as análises.

1) Registro: 1262/2018 - ASSURANT SEGURADORA S.A.

Remessa necessária de relatoria de Leonardo Martin Garcia, portanto a Presidência passa à Tatiane.

Mantida a decisão de 1ª instância, por unanimidade.

2) Registro: 1297/2018 - DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S.A (LIVRARIAS CURITIBA)

Também de relatoria de Leonardo Martin Garcia, conhecido o recurso e, no mérito, concedido provimento parcial, por unanimidade.

- 3) Registro: 1303/2018 RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS S.A. (ANIMALE)
- 4) Registro: 1292/2018 PLANTAGE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (FARM) Ambos de relatoria de Lia Correia, conhecidos os recursos e concedido provimento parcial, por unanimidade.
- 5) Registro: 1410/2018 PHILIPS DO BRASIL LTDA Relatoria de Lia Correia, conhecido o recurso e concedido provimento parcial, por unanimidade.

A próxima sessão ficou agendada para 12/08/2020.

Após análise dos processos, a ata da sessão anterior foi lida pela Secretaria e aprovada pelos membros.

Sessão encerrada às 12h10.

Londrina, 13 de agosto de 2020.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino: Cirtu S. Vono

Leonardo M. Garcia

Tatiane B. Pinheiro

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h05 do dia 13/08/2020, retomando as sessões presenciais, observando as medidas de prevenção contra a COVID-19.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, foi aprovada a ata da sessão anterior e iniciaram-se as análises.

1) Registro: 1095/2018

Retirado de pauta a pedido do relator. Adiado para a próxima sessão.

2) Registro: 1274/2018

A relatora Lia Correia leu o relatório e expôs o seu voto, pelo conhecimento do recurso e parcial provimento, seguido pelos demais.

A próxima sessão ficou agendada para 11/09/2020.

Sessão encerrada às 12h15.

Londrina, 02 de outubro de 2020.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino: Octobro Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino:

Leonardo M. Garcia

Tatiane B. Pinheiro

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h02 do dia 11/09/2020, por meio do sistema online WebConf, observando as medidas de prevenção contra a COVID-19.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, iniciaram-se as análises.

1) Registro: 1383/2018

Retirado de pauta a pedido do relator, considerando a necessidade de notificação do fornecedor para complementar as informações do processo. Adiado para a próxima sessão.

2) Registro: 1095/2018

O relator Leonardo Garcia leu o relatório e expôs o seu voto, pelo conhecimento do recurso e desprovimento, seguido pelos demais.

3) Registro: 971/2018

A relatora Lia Correia leu o relatório e expôs o seu voto, pelo conhecimento do recurso e desprovimento, seguido pelos demais.

4) Registro: 1090/2018

A relatora Lia Correia leu o relatório e expôs o seu voto, pelo conhecimento do recurso e desprovimento, seguido pelos demais.

Após as análises foi lida e aprovada a ata da sessão anterior (13/08).

A próxima sessão ficou agendada para 02/10/2020.

Sessão encerrada às 12h10.

Londrina, 02 de outubro de 2020.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino: Cúta

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h06 do dia 02/10/2020, na sede do Procon-LD, observando as medidas de prevenção contra a COVID-19.

Os membros da Turma foram apresentados ao novo Diretor Executivo do Procon-LD Carlos Eduardo Vaz.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, iniciaram-se as análises.

1) Registro: 1383/2018

Retirado de pauta tendo em vista que não houve retorno da notificação enviada. Adiado para a próxima sessão.

2) Registro: 1396

O relator Leonardo Garcia leu o relatório e expôs o seu voto, pelo conhecimento do recurso e desprovimento, seguido pelos demais.

Após as análises foi lida e aprovada a ata da sessão anterior (11/09).

A próxima sessão ficou agendada para 06/11/2020.

Sessão encerrada às 12h13.

Londrina, 16 de de de de 2020.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino: Cinta B. Sonode

Leonardo M. Garcia

Tatiane B. Pinheiro

Lia Correia

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h10 do dia 06 de novembro de 2020, via Webconf, observando as medidas de prevenção contra a COVID-19.

O Presidente abriu a sessão informando aos demais membros a realização de reunião com o Procurador-Geral do Município na data anterior, na qual ficou decidido pela elaboração de relatório contendo as atividades realizadas pela Turma durante o mandato iniciado a 04/11/2019. Este relatório também poderia servir para retomar a discussão acerca do *jetton*.

Também será necessário maior prazo aos membros atuais da Turma para finalização dos processos já distribuídos e apresentação do relatório ao PGM. Assim, é preciso verificar a possibilidade de emissão de Portaria com tal propósito.

Ficou decidido ainda que será verificado junto à DTA acerca da anotação na ficha funcional dos membros, conforme determinação na lei.

Considerando a pauta publicada no Jornal Oficial, iniciaram-se as análises.

1) Registro: 1383/2018

Este será o primeiro processo julgado após a alteração do Decreto nº 436. Desta forma, foi conhecido e provido, unanimemente.

Retomando o tema da alteração do decreto municipal, os membros decidem ainda por marcar uma reunião extraordinária para apresentação da planilha de cálculo desenvolvida com base na alteração normativa, após o fim do atestado médico da Julgadora Lia Correia.

2) Registro: 1568/2018

Lido o relatório, a relatora Tatiane votou pela manutenção da decisão de primeira instância, seguida pelos demais.

Da análise desse processo, vê-se que foram juntados documentos pessoais do consumidor, além de dados e extratos bancários.

Logo, tendo em vista que nos processos de reclamação de consumidor são juntados documentos pessoais do mesmo, como RG, CPF e comprovante de residência, bem como a recente entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, decidiu-se pela alteração da base de conhecimento dos processos para que sejam criados com nível de acesso restrito.

3) Registro: 1476/2018

A relatora Lia Correia fez a leitura do relatório e fundamentação, votando pela manutenção da decisão administrativa, acompanhada pelos demais membros.

4) Registro: 1580/2018

Resumidamente, os descontos objeto da reclamação do consumidor haviam continuado em razão de se tratarem de débitos diversos da negociação que o mesmo fizera. Assim, comprovada a origem da dívida, manteve-se a decisão de primeiro grau. Acompanhada pelos demais.

Diante do horário avançado, a leitura da ata da sessão anterior será realizada na próxima sessão.

Sem data marcada para a próxima sessão, em razão da necessidade de aguardar o retorno da Procuradora Lia para finalização de processos sob sua relatoria e participação da sessão de apresentação do relatório de atividades.

L of

Londrina,	16	de <u>liquino</u> de 2020.	

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino: Ontie B. Somole

Leonardo M. Garcia

Sessão encerrada às 11h44.

Lia Correia

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD

Ata da Sessão de Julgamento da TJRProcon iniciada às 10h08 do dia 16 de dezembro de 2020, na sede do Procon-LD, observando as medidas de prevenção contra a COVID-19.

A sessão foi aberta pelo Presidente com a discussão de alguns assuntos relativos às competências da Turma, como a questão da alteração do valor da multa no sistema tributário municipal.

Isso porquê, em razão da alteração do Decreto 436, nos processos administrativos em andamento, haverá alteração do valor da multa para adequação à normativa.

Nesses casos, será analisada a possibilidade de envio de uma recomendação para que a PGM crie com a Secretaria de Fazenda uma padronização do fluxo para tal alteração, inclusive nos casos de ação judicial, tornando, assim, o procedimento mais ágil e transparente, sendo o caso, firmando portaria conjunta, se necessário.

Também deverá ser objeto desta normativa conjunta a necessidade de constar nas certidões de dívida ativa o número do processo administrativo sancionatório, e não o número do SIP ou SEI pelo qual o mesmo tramitou.

Passou-se à leitura das atas das sessões de 02/10/2020 e 06/11/2020, que foram aprovadas e assinadas pelos membros.

Antes de passar ao julgamento dos processos da pauta, decidiu-se por questão formal relacionada à estrutura dos acórdãos emitidos pela Turma de Julgamento.

Ficou decidido que, quando se tratar de análise de remessa necessária, que, portanto, não possui recurso voluntário interposto, o relatório do acórdão remeterá ao relatório elaborado quando da Decisão Administrativa, uma vez que não haverá outros atos a relatar.

Quando se tratar de análise de recurso voluntário, o relatório do acórdão remeterá ao relatório contido na Decisão Administrativa, sendo necessário complementação quanto aos fatos ocorridos após a sua emissão.

Passou-se à análise:

- 1) Registro 1581/2018: mantida a decisão de 1ª instância, unanimemente.
- 2) Registro 1576/2018: mantida a decisão de 1ª instância, unanimemente.
- 3) Registro: 1457/2018: mantida a decisão de 1ª instância, unanimemente.
- 4) Registro: 1445/2018: parcial procedência ao recurso, unânime.

Próxima sessão marcada para 22/01/2021.

Sessão encerrada às 12h31.

Londrina, <u>22</u> de <u>preve</u> de 2021.

Eu, Cíntia Bocchi Sonoda, Secretária, escrevi e assino: Watte S

Leonardø M. Garcia

Tatiane B. Pinheiro

Avenida Duque de Caxias, 635 - Centro Cívico - Bro. Petrópolis - CEP: 86015-901 - Fone (43) 3372-4305- Londrina - Paraná - Brasil